SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 05 de Maio de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1588

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA

Portaria nº 05/2016, em 02 de maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal no Regimento Interno e na Lei Municipal 358/2010.

RESOLVE:

1 – Nomear, o Sr. FERNANDO LUNA SALES NETO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CMBV CC5, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 – Registro e Comunicações necessárias.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:F25A1A20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2016, que objetiva a AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESTINADAS AOS PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO, no decorrer do exercício de 2016. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA – CNPJ 00.828.906/0001-07. O Valor Global da presente licitação é R$ 20.980,00 (vinte mil e novecentos e oitenta reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 02 de Maio de 2016.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8323F4BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016**, que objetiva o FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO **LOTE 03: DIVERSOS - DESTINA-SE AOS FUNCIONÁRIOS QUE ESTIVEREM TRABALHANDO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, À SERVIÇO DA PREFEITURA E ÀS PESSOAS QUE MESMO NÃO SENDO FUNCIONÁRIOS, ESTEJAM NO MUNICÍPIO A CONVITE OU POR CONVOCAÇÃO, PARA PARTICIPAREM DE REUNIÕES, PALESTRAS, COMEMORAÇÕES, PRESTAR SERVIÇOS E PARTICIPAR DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO**, por um período de 02 (dois) meses; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto a Empresa **RANIELE PEREIRA DA SILVA - ME**, CNPJ Nº **17.213.921/0001-35;** com o valor de **R$ 1.560,00 (HUM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).**

Publique-se.

Boa Vista - PB, 20 de Abril de 2016.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:29646DEA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura MUNICIPAL DE CABACEIRAS – ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 10.520/02 e suas alterações posteriores, **RESOLVER: Adjudica** o Processo Licitatório

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2016,** cujo julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** mediante resultado apurados após a fase de lances verbais dos preços unitários dos itens e resultado de habilitação**,** nos valores de:
- R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em favor da empresa A.L.T AIRES DE OLIVEIRA - ME (LAYOUT) CNPJ 01.612.238/0001-30
Objeto - Contratação de empresa para: a realização do processamento da folha de pagamento, sua impressão e transmissão, pertencentes a Prefeitura Municipal e Secretarias, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Cabaceiras/PB 04 de Maio de 2016.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:3E096A5F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura MUNICIPAL DE CABACEIRAS – ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 10.520/02 e suas alterações posteriores, **RESOLVER: Adjudica** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2016,** cujo julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** mediante resultado apurados após a fase de lances verbais dos preços unitários dos itens e resultado de habilitação**,** nos valores de:
- R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), em favor da empresa ALLYSON DINIZ MELO - ME (BAKANAS.NET) CNPJ 12.661.847/0001-04.
Objeto - Contratação de empresa para: Prestação de Serviços para acesso a INTERNET nos Prédios Públicos do Município de Cabaceiras, por meio de Link dedicado de 10 Megas, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Cabaceiras/PB 04 de Maio de 2016.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:B219651E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura MUNICIPAL DE CABACEIRAS – ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 10.520/02 e suas alterações posteriores, **RESOLVER: adjudica** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2016**, cujo julgamento é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** mediante resultado apurados após a fase de lances verbais dos preços unitários dos itens e resultado de habilitação**,** no valor de R$ 75.843,92 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA – ME CNPJ 11.426.166/00001-90 Objeto - Contratação de empresa para Fornecimento de Material de laboratório destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cabaceiras/PB 04 de Maio de 2016.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:4A16EAEB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura MUNICIPAL DE CABACEIRAS – ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 10.520/02 e suas alterações posteriores, **RESOLVER: adjudica** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2016**, cujo julgamento é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** mediante resultado apurados após a fase de lances verbais dos preços unitários dos itens e resultado de habilitação**,** nos valores de:
- ENDOMED COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 70.104.344/0001-26 valor total de R$ 115.249,56 (cento e quinze mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para os itens: 01, 02, 05, 06, 08, 11, 12, 14, 15, 24, 26, 27, 28, 33, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 54, 57, 59, 62, 65, 66, 67, 71, 72, 74, 79, 80, 81, 84, 87, 88, 89, 91, 93, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 112, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 147, 149, 151, 152, 153 e 154.
- NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ 15.218.561/0001-39 no valor total de R$ 85.140,80 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos) para os Itens 03, 04, 09, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 36, 38, 41, 47, 48, 51, 56, 58, 64, 68, 73, 76, 82, 85, 86, 90, 92, 97, 108, 109, 110, 113, 114, 118, 123, 124, 139, 140, 141, 142 e 143.
Objeto - Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

Cabaceiras/PB 04 de Maio de 2016.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:4CD0111D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 00056/2015 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB CNPJ: 08.943.227/0001/82.

E O SENHOR: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA LACERDA CPF: **17.251.654/0001-90.**

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 00056/2015, de 05.05.2015, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** perfazendo, assim, um valor global de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 00056/2015, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 00056/2015, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Conceição, Estado da Paraíba, em 04 de Maio de 2016.

DATA E ASSINATURA: Conceição, Estado da Paraíba, em 04 de Maio de 2016, *JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA*, **Prefeito Municipal** e *FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA LACERDA*, **Profissional Contratado.**

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:BA4C0F08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO PROCESSO FORMATIVO EM ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Conceição, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de elaboração/adequação do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação/magistério, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da lei federal nº 13.005/2014 e da lei municipal nº 543/2015, resolve:

Art. 1º - nomear a comissão do processo formativo em elaboração/adequação do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação/magistério, composta pelos seguintes membros:

FRANCISCA LEONILA VIRGULINO NUNES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSE RILSEMBERG SOARES DE AMORIM – REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA

ALYSSON BENICIO FERREIRA DINIZ – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAQUIM LOPES VIEIRA – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECEITA/FINANÇAS

MARIA ELVANY SOARES DE SOUSA RAMLHO – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANCISCO ALVES DE SOUSA – REPRESENTANTE DO SINDICATO

SILVANIA LAVOR SOARES DE LACERDA – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB

RAIMUNDO ALVES DE SOUSA – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO

JOSEFA ILZA GONÇALVES DA COSTA – REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ART. 2º - A comissão de processo formativo em elaboração/adequação do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação/magistério será responsável por realizar diagnósticos de estruturas de PCR e construir referências de carreira que dialoguem com as receitas disponíveis para MDE do município, de forma sustentável e que promova a valorização profissional.

art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2016.

FRANCISCA LEONILA VIRGULINO NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:9921C031

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, pontualmente as 09h00min, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria n° 499/2015, publicada no Diário da FAMUP, em 02/10/2015, para realização da sessão pública referente ao Processo Licitatório acima descrito que tem como objeto a **REFORMA DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.** O presidente deu início à sessão agradecendo a presença de todos, prosseguindo com os trabalhos, estavam presentes a seguinte empresa: AQ CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.196.316/0001-99, com sede na Rua Pinto Madeiro, 47, centro na cidade de Itaporanga-PB, neste ato representado pelo seu procurador o senhor Gilclean de Sousa Mendes, portador do CPF n° 034.546.874-03, residente na Rua Professor Alencar, n° 131, centro na cidade de Itaporanga-PB, e a empresa CL CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.335.002/0001-06, com sede na Rua Manoel Virgulino da Silva, 20, Centro na cidade de Itaporanga-PB, neste ato representado pelo senhor José Cleudo Lopes da Silva, sócio administrador. Conduzindo a sessão, o senhor presidente solicita os documentos de credenciamento, Após analisado dos referidos documentos, foram declaro as empresas participantes, CREDENCIADAS. O senhor presidente comunica a empresa presente, que, dará quinze minutos de tolerância, motivado por eventuais atraso de licitantes. Decorrido o prazo, a Comissão declara as empresas únicas licitante participante no certame. Aberto a palavra referente à fase de credenciamento, ninguém se manifestou. Seguindo os trabalhos, o Presidente da CPL deu início à fase de rubrica e abertura dos envelopes 01- habilitação, o Sr. Presidente orienta o representante das empresas credenciadas a rubricarem todos os documentos cabíveis. Após rubrica dos documentos de habilitação. O Presidente abre a palavra aos licitantes para protestos referente a fase de habilitação, apenas o Senhor Gilclean de Sousa Mendes, consta em ata que, os dois representantes das empresas participantes rubricaram todas as páginas de documentos de habilitação. A Comissão comunica que fará a análise dos referidos documentos de habilitação em data oportuna e em sessão interna. O Sr. Presidente encerra a sessão comunicando que, qualquer ato referente a esse processo licitatório,

será publicado no Diário Oficial do Município (Diário eletrônico da FAMUP). Eu Jucelio Nunes Maia, lavro a presente ata que depois de lida e achada em conformes, passará a ser assinada por mim e todos os membros da CPL.

Comissão

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

JUCELIO NUNES MAIA
Membro da CPL

Licitantes

CL Construçoes e Serviços LTDA EPP
CNPJ nº 09.335.002/0001-06
JOSÉ CLEUDO LOPES DA SILVA
Sócio Administrador

AQ Construtora LTDA
CNPJ nº 03.196.316/0001-99
GILCLEAN DE SOUSA MENDES
Procurador

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:49A6D229

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, pontualmente as 11h00min, reuniram-se na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria n° 499/2015, publicada no Diário da FAMUP, em 02/10/2015, para realização da sessão de abertura do envelope 02 – proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima descrito que tem como objeto a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA COM VESTIÁRIO NO CONJUNTO CHAGAS SOARES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.** O presidente deu início a sessão, onde, a única empresa participante e declarada habilitada não comparece nenhum representante, desta forma foi dado um prazo de 15 (quinze) minutos, mesmos assim não com pareceu ninguém. Prosseguindo com os trabalhos, foi aberto o envelope da proposta de preço, analisa, foi declarada a proposta CLASSIFICADA, registrando o seguinte valor global R$ 222.980,61 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos). Mesmo sendo única participante, credenciada, habilitada e classificada, e não estando presente nesta sessão, e ainda, em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea “b” da lei 8.666/93, fica aberto um prazo de 5 (cinco) dias uteis para qualquer recurso referente a fase da proposta de preço. O Sr. Presidente em via para a publicação a cópia da referida ata no Diário Oficial do Município (Diário eletrônico da FAMUP). Eu Antônio Ferreira da Fonseca Neto, Secretário da CPL, lavro a presente ata que depois de lida e achada em conformes, passará a ser assinada por mim e todos os membros da CPL.

Comissão

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

ANTONIO FERREIRA DA FONSECA NETO
Secretária da CPL

JUCELIO NUNES MAIA
Membro da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A2ADE719

GABINETE DO PREFEITO
PARECER – PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/15

Vistos, etc,

DECIDO

FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA requereu o seu retorno ao cargo de origem de PROFESSORA do Município de Itaporanga(PB), provando, nos autos do Processo Administrativo nº. 102/15, que estava apta a exercê-lo.

Diante, pois, do Parecer favorável da Procuradoria Geral da Prefeitura e da Declaração da Secretária Municipal de Educação de que a Requerente já havia voltado a assumir o cargo de Professora em sala de aula, bem como da não comprovação que justificasse a mudança ou readaptação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, DEFIRO o Requerimento de FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA, autorizando o seu retorno ao cargo de origem, datado de 01 de março de 1988, conforme ficha funcional anexada aos autos, obedecidos os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 018/2015.

À Secretária de Administração para os procedimentos cabíveis, junto ao Setor de Pessoal e à folha de pagamento.

Feitas as anotações devidas e comunicações de praxe, ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 25 de abril de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:750ED05F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 622/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015

R E S O L V E:

Nomear RODRIGO SANTOS TEU, portador do RG Nº. 34426967-SSP/SP e CPF nº. 327.397.008-14, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS do Município de Itaporanga(PB), fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 29 de Abril de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:42541D8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2016 DO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2016 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
O Prefeito do Município de JUNCO DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais faz saber que, RETIFICA o Anexo I, do Edital do Concurso. O Edital de Retificação contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos, no site oficial da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e no site www.conpass.com.br.

Junco do Seridó, 04 de Maio de 2016

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:4A644273

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2016 SRP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 68/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: J. DURVAL DA SILVA - EPP, CNPJ nº 19.749.384/0001-78.
OBJETO: Aquisição de peças automotivas, com serviços de reposição, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
VIGÊNCIA: 04/05/2016 a 31/12/2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:AB12A00D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2016 SRP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 69/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: JR PIMENTEL ROCHA - ME, CNPJ nº 12.792.107/0001-07.
OBJETO: Aquisição de peças automotivas, com serviços de reposição, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 04/05/2016 a 31/12/2016.

Juripiranga, 4 de maio de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BF1DCC81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016 SRP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 70/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: JR PIMENTEL ROCHA - ME, CNPJ nº 12.792.107/0001-07.
OBJETO: Aquisição de peças automotivas, com serviços de reposição, para os veículos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 04/05/2016 a 31/12/2016.

Juripiranga, 4 de maio de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B2E90C91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2016 SRP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 71/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: J. DURVAL DA SILVA - EPP, CNPJ nº 19.749.384/0001-78.
OBJETO: Aquisição de peças, para os tratores e implementos agrícolas pertencentes a Prefeitura de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 118.500,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 04/05/2016 a 31/12/2016.

Juripiranga, 4 de maio de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:231111DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTAdo dA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o Art. 51, e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, situação que se encontram os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Mataraca, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis, tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1 - CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

MANOEL MESSIAS LINS – matricula nº 208 - Motorista;

LUCIANO SANTOS DE LIMA – matricula nº 1409 – Agente Administrativo;

LENILDA DA SILVA BESSA – matricula nº 50 – Auxiliar de Serviços

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Mataraca, Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2016.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:F91837A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00010/2016

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00010/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (BASEADO NA TABELA SUS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO.
ABERTURA: 04/05/2016 as 08:15 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 04/05/2016.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:122D989E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (BASEADO NA TABELA SUS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Monte Horebe - PB, 04 de Maio de 2016

CLÁUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:9980DEDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2016

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00011/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E FLITROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSUMO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS A ESTE MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE E AS DIVERSAS SECRETARIAS.
ABERTURA: 04/05/2016 as 10:15 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 04/05/2016.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:BA2901F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E FILTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSUMO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS A ESTE MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE E AS DIVERSAS SECRETARIAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Monte Horebe - PB, 04 de Maio de 2016

CLÁUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:D525499D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

IPSEP
PORTARIA Nº 007/2016-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05 e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado/TCE;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto ao exame de legalidade e registro do ato concessivo de aposentadoria constante do Processo **TC nº 03480/16**;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR ato de APOSENTADORIA concedida nos termos da ***PORTARIA Nº 002/2016-IPSEP***, de 01/03/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 02/03/2016, a qual passará a viger com o seguinte teor.

Art. 2º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais*, a servidora pública ***MARISALVA ARAÚJO ALVES SILVA***, matrícula 0262, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica 1, Classe A, Nível VII, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6o, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal**, com os proventos calculados com base na última remuneração.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2016**.

Registre-se.
Publique-se.

Picuí/PB, em 03 de maio de 2016.

RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BB081564

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 028/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO PROCESSO FORMATIVO EM ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Elaboração/Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação/Magistério, em conformidade com o que estabelece a Meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a Meta 18 da Lei Municipal 1.630/2015 (Plano Municipal de Educação), resolve:

Art.1º - Nomear a Comissão do Processo Formativo em Elaboração/Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação/Magistério, composta pelos seguintes membros:

VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO – Secretária Municipal de Educação
JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS – Representante do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura
ABDENEGO DIAS MACEDO – Representante da Secretaria Municipal de Educação
WANDERLEY JOSÉ DANTAS – Representante da Assessoria Jurídica do Município
ADÉLIA DANIELE DANTAS DE ARAÚJO – Representante da Secretaria Municipal de Administração/Receita/Finanças
MARCOS ANTONIO DE FARIAS DANTAS – Representante do Conselho Municipal de Educação
CÍCERA ISABEL BATISTA DE MELO – Representante do Sindicato
SUSANA MACEDO DA PENHA – Representante do Conselho do FUNDEB
ATAÍDE DANTAS XAVIER – Representante do Legislativo

Art.2º - A Comissão de Processo Formativo em Elaboração/Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação/Magistério será responsável por realizar diagnóstico de estruturas de PCR e construir referências de carreira que dialoguem com as receitas disponíveis para MDE do Município, de forma sustentável e que promova a valorização profissional.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Picuí- PB, em 04 de maio de 2016.

VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4F536A13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ADITIVO DO CONTRATO WR LINK

1º Termo Aditivo ao Contrato de Pessoa Jurídica para contratação de empresa especializada para a implantação em modo de fibra óptica em alguns pontos para atender necessidade dos Departamentos da Secretaria de Saúde desta edilidade durante o ano de 2016.

MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob nº 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela Prefeita Constitucional Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, residente e domiciliada na Rua Luiz Ferreira de Campos, nº 53 – Centro – Pombal-PB, inscrita no CPF sob o nº. 027.944.304-83, e portadora de cédula de identidade nº. 2467056-SSP/PB e a empresa licitante **JOSÉ WAGNER PEDROSA DA ROCHA – WR LINK**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.486.876/0001-39, com endereço na Rua Isaac Moreira de Queiroga, 05 – Gato Preto – Sousa-PB, neste ato representada por José Wagner Pedrosa Rocha, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Isaac Moreira de Queiroga, 05 – Gato Preto – Sousa-PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o Pregão Presencial nº 00009/2016, do Processo Administrativo nº 08.948.697.019/2016 , e ainda o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem aditar o Contrato n° 00031/2016-CPL, através do presente **TERMO ADITIVO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica aditivado o presente contrato nos termos do presente, assinado em 04 de fevereiro de 2016, referente à implantação em modo de fibra óptica em alguns pontos para atender diversos Departamentos da Secretaria de Saúde desta edilidade durante o ano de 2016, somando **o presente aditivo o valor de R$ 4.941,60 (quatro mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos),** referente à implantação de serviços de Internet nos departamentos da Secretaria de Saúde, fora do objeto do contrato inicial, nos termos do Parecer Jurídico nº 013/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão por conta da seguinte verba orçamentária:
02.070 Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da ratificação
Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos juntamente com as testemunhas firmadas.

Pombal-PB, 04 de maio 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

JOSÉ WAGNER PEDROSA ROCHA
WR Link
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Cacio Roberto Pereira de Queiroga Filho
Código Identificador:C525F3D5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PARECER ADITIVO WR LINK

Parecer Nº- 013/2016
Interessado: Secretaria de Saúde

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para implantação de serviços de provedor de internet em modo de fibra ótica em alguns pontos para atender alguns setores da Prefeitura Municipal de Pombal desta edilidade durante o ano de 2016.

EMENTA: Ampliação de serviços de Internet. Situação de Urgência. Necessidade. Termo Aditivo. Possibilidade.

_____

I – DOS FATOS

• Cuida-se de situação de parecer para justificar Termo Aditivo para ampliação de serviços de 05 (cinco) pontos adicionais de internet, tendo em vista a necessidade em caráter de extrema urgência para atender alguns setores da Secretaria de Saúde de Pombal-PB, conforme justificativa anexa aos autos encaminhada pelo Sra. Roselene Oliveira Freitas Pereira de Queiroga, secretária municipal de saúde.
• Alega ainda a autoridade solicitante em sua justificativa: "...o serviço de internet prestado hoje não atende ao PSF Petrópolis, centro de Zoonoses, Caps AD3, Centro de Promoção e Reabilitação no Bairro Santa Rosa e Programa Melhor em Casa.
• Isso posto, há necessidade de Termo Aditivo conforme proposta anexa nos autos do Pregão Presencial nº 00009/2016, pela licitante **JOSÉ WAGNER PEDROSA DA ROCHA – WR LINK,** no CNPJ sob o nº 07.486.876/0001-39, com endereço na Rua Isaac Moreira de Queiroga, 05 – gato Preto – Sousa-PB.

• É o relatório, Passo à fundamentação.

III - **FUNDAMENTAÇÃO**

• Conforme tratado alhures, importante registrar que, os contratos são aditados quando a Administração restabelece o equilíbrio econômico-financeiro inicial por conta de aumento nos encargos do contratado, nas ocasiões em que se necessita alterar o prazo de vigência e, ainda, quando ocorrem alterações formais na razão social do credor, dentre outras motivações.
• Cabe mencionar que o inciso II do Art. 65 da Lei nº 8666/93 prevê que os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados por acordo entre as partes conforme a seguir descritos:

II – por acordo das partes

a) (...)

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da impraticabilidade dos termos contratuais originários;

c) (...)

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra. Serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

• No caso em epígrafe, a instalação de pontos de Internet no PSF Petrópolis ,Centro de Zoonoses, Caps Ad3, Centro de Reabilitação e Melhor em Casa no Bairro de Petrópolis, fora do contrato, configura motivação nos termos da lei.
• Neste sentido, é de se acolher a manifestação da empresa **JOSÉ WAGNER PEDROSA DA ROCHA – WR LINK,** que justifica a necessidade do presente Termo Aditivo.
• Segundo a balizada doutrina brasileira, o Termo Aditivo dentro do contrato administrativo é possível, desde que amplamente justificado pela Administração.
• A respeito das Alterações Contratuais, estas estão previstas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Os contratos poderão ser alterados desde que haja interesse da Administração, e para atender ao interesse público. Para que as alterações sejam consideradas válidas devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato e deve ser processada através do instrumento chamado Aditivo ou Aditamento contratual que é o instrumento adequado, e que tem a finalidade específica de dar a necessária formalização a alteração contratual.

• Ressalte-se que não se pode aditar contratos para acréscimo quantidades ou volumes de serviços, obras ou bens de forma graciosa. Tais alterações só podem ocorrer desde que ainda durante a vigência do contrato, sendo nulos os aditamentos ocorridos após expirada a vigência dos contratos, devendo a solicitação estar devidamente justificada (por iniciativa da unidade administrativa contratante ou pelo próprio contratado, dependendo do fato ensejador), e ser instruída com informações, pareceres técnicos e/ou jurídicos e autorização superior. Uma vez formalizado, o termo aditivo também deve ter o seu resumo ou extrato devidamente publicado na imprensa oficial, sob pena de não adquirir eficácia legal (parágrafo único, art. 61, da lei 8.666/93).

• A respeito do assunto, este é o ensinamento do jurista CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO (Curso de Direito Administrativo, 10ª Ed. Malheiros pg.407) sobre o tema:

"Embora a lei não o diga, entendemos que, por mútuo acordo, caberia ainda, modificação efetuada acima dos limites previstos no § 1º do art. 65, se ocorrer verdadeira e induvidosamente alguma situação anômala, excepcionalíssima, ou então perante as chamadas "sujeições imprevistas", isto é: quando dificuldades naturais insuspeitas se antepõem à realização da obra ou serviço, exigindo tal acréscimo".

• No caso em epígrafe, não se vislumbra nenhuma afronta aos princípios licitatórios nem à legislação pertinente, configurando-se, portanto, necessidade do presente Termo Aditivo para que os serviços não sofram continuidade.
• Procedendo assim, a Administração estaria observando as regras pertinentes presentes no ordenamento jurídico, além de evitar eventuais imprevistos inconvenientes.
• Ademais, a licitante está apresentando toda a documentação exigida por Lei para concretização do Termo Aditivo. **(anexa aos autos)**

IV – CONCLUSÃO

• Diante do exposto, e considerando o conteúdo fático, técnico, legal e doutrinário, o parecer desta Assessoria Jurídica é pela publicação de **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 00031/2016, nos termos solicitado pela proposta da Licitante **JOSÉ WAGNER PEDROSA DA ROCHA – WR LINK,** para instalação de cinco pontos de internet, no PSF Petrópolis, Centro de Zoonoses, Caps ad 3, Centro de Promoção e Reabilitação no Santa Rosa e Melhor em Casa no Petrópolis deste Município de Pombal-PB, nos valores mencionados na **Proposta** com data de 28 de Abril de 2016 **(anexa aos autos),** no valor de 4.941,60 (Quatro Mil Novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). dentro do limite de 25% do aditivo do contrato, determinado na cláusula décima do contrato 00031/2016.
• É nosso parecer, salvo melhor juízo. Nesta data submetemos-lhe ao crivo da Senhora Gestora Municipal, para que sofra duplo grau de julgamento com seu "De Acordo" ou, querendo, formular opinião própria.

Pombal-PB, 02 de Maio de 2016.

CÁCIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO
Assessor Jurídico
OAB/PB nº 22.440

Publicado por:
Cacio Roberto Pereira de Queiroga Filho
Código Identificador:663F7747

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO 040.2016

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.69//0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58.840-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do RG nº 2.467.058-SSP-PB e CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Ferreira Campos, nº 53, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **RESOLVE**, conforme Parecer nº 018/2016 da Procuradoria Jurídica do Município:
CANCELAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO PREGÃO N° 040/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de material didático e de expediente para atender as necessidades de diversas secretarias deste município de Pombal-PB.
O cancelamento revogação do procedimento licitatório é motivada em razão da existência de falhas no processo em questão onde não fica claro entre os licitantes uma "real" disputa entre eles, conforme sessão de lances.
E o maior vencedor do Pregão: 040/2016, a Papelaria Rocha não entregou toda a devida documentação, no prazo legal. §1º do Art.43, da LC 147/2014.

Mesmo constando em ata intenção de recurso de uma das empresas vencedoras não foi feito, outras que estiveram presentes na sessão não foram habilitadas por falta de documentação devida.
Ocorreu, portanto, no presente edital, irregularidades que acabaram por viciá-lo não restando senão CANCELAR o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão de n° 040/2016 do Processo Licitatório n° 08.948.697.084/2016, para que novas medidas sejam tomadas corretamente de conformidade com a legislação em vigor.

Pombal-PB, 04 de Maio de 2016.

Notifique - se as Empresas.
Publique - se.
Cumpra - se.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Cacio Roberto Pereira de Queiroga Filho
Código Identificador:4E891CCB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PARECER REVOGAÇÃO 040.2016

Parecer nº 018/2016
Interessado: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material didático e de expediente para atender as necessidades de diversas secretarias deste município de Pombal-PB.

EMENTA: Parecer. Revogação de Pregão. Possibilidade.

I – DOS FATOS

Trata-se de análise em Parecer Jurídico solicitado pelo Sr. Jackson Rodrigues Nóbrega, presidente da Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Pombal-PB em Pregão Presencial.

Alega a autoridade solicitante que, existência de vícios que prejudicam o Processo.

Passo à análise do teor das razões.

II – DO PLEITO

Não restam dúvidas de que houve uma devida sessão de lances. Porém, não houve competitividade, onde o maior vencedor da licitação não entregou a documentação no prazo correto, e não houve disputa entre o referido e o 2 colocado.

• Passo à fundamentação.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

• Insta destacar ainda que a decisão pelo cancelamento do resultado do julgamento da decisão encontra respaldo legal, pois havendo fato superveniente no decorrer do certame, pode a Administração revogar o resultado da licitação em defesa do interesse público.

• O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta..."

Neste entendimento, destaca-se ainda a Súmula 473, do STF:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

A doutrina segue a mesma linha:

"Administração impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público. Por fim, cumpre observar que a apelante não formula qualquer assertiva referente a prejuízos concretamente ocorridos em virtude do modo como se deu a revogação do ato, restringindo-se a apenas alegar a ocorrência de nulidade por não lhe ter sido oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa. pode revogar a licitação em qualquer de suas fases, desde que o interesse público imponha essa invalidação. São as conveniências do serviço que comandam a revogação, e passam a ser a justa causa da decisão revocatória..." (Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 12 ed., São Paulo, Malheiros, 1999. pág. 156).

Mais:

"A revogação da licitação assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa, mas nem por isso dispensa a justificação do ato revocatório. A Administração pode revogar a licitação em qualquer de suas fases, desde que o interesse público imponha essa invalidação. São as conveniências do serviço que comandam a revogação, e passam a ser a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, deve ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário do administrador público. E o arbitrário é incompatível com o Direito (Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 12.ed., São Paulo, Malheiros, 1999, pág. 156).

Mais:

"A revogação da licitação assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa, mas nem por isso dispensa a justificação do ato revocatório. A Administração pode revogar a licitação em qualquer de suas fases, desde que o interesse público imponha essa invalidação. São as conveniências do serviço que comandam a revogação, e passam a ser a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, deve ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário do administrador público. E o arbitrário é incompatível com o Direito (Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 12.ed., São Paulo, Malheiros, 1999, pág. 156).

mnmnmnmnm

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI n. 8.666/93.
"1. A autoridade administrativa pode revogar licitação em andamento, em fase de abertura das propostas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
"2. (...)
"3. Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do § 3º, do art. 49, da Lei n. 8.666/93.
"4. Ato administrativo com a característica supramencionada é de natureza discricionária quanto ao momento da abertura de procedimento licitatório.
"5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame.
"6. Mandado de segurança denegado" (STJ, MS 7017/DF; Mandado de Segurança (2000/0049234-5), de relatoria do Min. José Delgado, julgado pela Primeira Seção em 18/12/2000, publicado no DJ em 2/4/2001 pág. 248).

Vê-se, pois, que havendo fato superveniente no decorrer do certame pode a Administração revogar o Processo Licitatório em defesa do interesse público. Fato este notório no processo em questão onde a **Papelaria Rocha vencedora de R$ 217.146,40 (duzentos e dezessete mil reais e cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)** não entregou a documentação no prazo correto,,(a certidão municipal da cidade de Campina Grande-PB) e durante a sessão de **lances não houve real disputa entre a referida e a 2 colocada a Wanderly Soares de Sousa EPP**.

Diante dos motivos elucidados, o prosseguimento da licitação torna-se obstado, **dada a inconveniência em continuar com um processo suspeito, onde não disputa entre os licitantes**, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público.

No caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se inconveniente para a Administração, o que autoriza a mesma a lançar mão da revogação, amparada nas disposições legais.

IV – <u>CONCLUSÃO</u>

• Considerando o exposto, a legislação aplicável, o parecer desta Assessoria Jurídica é, no mérito, DECIDIR pela REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 040/2016, do Processo Administrativo nº 08.948.697.084/2016, pelos fundamentos acima aduzidos.
• Encaminhar os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior, para que sofra o duplo grau de julgamento, com seu "De Acordo", ou querendo, formular opinião própria.
• Dê-se ciência da decisão à licitante interessada.

• Salvo melhor juízo, é o Parecer!

Pombal-PB, 04 de maio de 2016

CÁCIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO
Assessor Jurídico
OAB/PB nº 22.440

Publicado por:
Cacio Roberto Pereira de Queiroga Filho
Código Identificador:35D848C9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Processo nº 08.948.697.083/2016
CONCORRENCIA nº. 001/2016
Objeto: **EXEUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE TIPO, INTERMEDIÁRIA, NO BAIRRO PETROPOLIS, POMBAL-PB**. Após o exame minucioso da documentação, constante na Ata de julgamento da fase de HABILITAÇÃO a Comissão Permanente de Licitação, constatou que esta habilitada a seguinte empresa **1º)** A CASACONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 20.256.412/0001-02;
Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados em horário de expediente e imediatamente se inicia o prazo para recurso, conforme art. 109, inc. I da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recurso, ficam desde já convocadas as empresas habilitadas para abertura dos envelopes das Propostas de preços para o dia **12/05/2016**, ás 09h00min na sala de licitação independentemente do comparecimento das mesmas.

Publique-se,

Pombal - PB, em 04 de Maio de 2016.

JACKSON RODRIGUES NOBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:544EBA30

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
JULGAMENTO DE PROPOSTA

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Comissão de Julgamento de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
PROCESSO: 08.948.697.081/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM FOSSÃO DESTINADO A ATENDER A CRECHE 002 NO LOTEAMENTO CICERO GREGORIO,MUNICÍPIODE POMBAL-PB.
Após análise e emissão de parecer técnico exarado no dia 04 de Maio de 2016 pela Secretaria de Infra Estrutura.
Classificar:
1° - CONSTRUTORA FERREIRA EIRELLI – EPP, CNPJ-05.113.157/0001-47.
Desclassificar:
1º) A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ-20.256.412/0001-02, por não apresentar CPU, Composição de Preços Unitário, conforme item 11.1, letra "g".
Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados em horário de expediente e imediatamente se inicia o prazo para recurso, conforme art. 109, inc. I da Lei 8.666/93.
Não havendo interposição de recurso, fica desde já convocada a empresa vencedora para assinatura do contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Cel. João Carneiro, nº 367, Centro – Pombal/PB, no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis. Telefone: (083) 8832-4008.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com.

Pombal – PB 04 de Maio de 2016.

JACKSON RODRIGUES NÓBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:04BAE2E3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2016
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E EXPELIR AVES E MORCEGOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DAMIAO LUIZ DE OLIVEIRA 14777063801 - R$ 7.200,00.

Pombal - PB, 04 de Maio de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:5F90085A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E EXPELIR AVES E MORCEGOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 04/05/2016.

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:DD846DF9

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.948.697.0101/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0024/2016

RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no processo administrativo nº.08.948.697.0101/2016, concordando com a DISPENSA DE LICITAÇÃO e determinando a **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COMPLETO DAS COMUNIDADES RURAIS DE JACÚ, BEZERRO, RIACHO DO MEIO NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO a Empresa Vencedora **E.O.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP CNPJ; 18.852.068/0001-64 VALOR R$ 379.008,12(Trezentos e setenta e nove mil oito reais e doze centavos),** que serão pagos de conformidade com as cláusulas contidas no contrato parte integrante deste processo.

Pombal, -PB 04 de Maio de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:FBD77B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 103/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no requerimento administrativo de n.º 818/2016;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

CONSIDERANDO o PEDIDO DE EXONERAÇÃO, requerido pelo servidor, fato ocorrido em 11 de Abril de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao **Sr. HEBER ALLISONN LIMA FELINTO**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **INTERPRETE DE LIBRAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **13° sálario** e **Férias Proporcionais e Vencidas** referente ao período laborado.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no(s) art. 66 e 112 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 04 de Maio de 2016.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:074441E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 104/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no requerimento administrativo de n.º 826/2016;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

CONSIDERANDO o PEDIDO DE EXONERAÇÃO, requerido pelo servidor, fato ocorrido em 11 de Abril de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** a **Srª. MACELYANE LARISSA MORAIS ALMEIDA DE QUEIROGA**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **13° sálario** e **Férias Proporcionais e Vencidas** referente ao período laborado.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no(s) art. 66 e 112 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 04 de Maio de 2016.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:1A7DF6B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2016

O Presidente da CPL do Município de Princesa Isabel, por motivos de ausência no dia da licitação, comunica aos interessados o **ADIAMENTO** para as 10:00 horas do dia 12/05/2016 a abertura do Tomada de Preços nº 003/2016, objeto: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS EM DIVERSAS RUAS E RECUPERAÇÃO DO MURO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE NESTE MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – PB,** inicialmente agendada para o dia 05/05/2016 às 10:00 horas. Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 04 de maio de 2016.

TIAGO VIEIRA DE MEDEIROS
Presidente
CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:510CEB19

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0106/2015
EXTRATO DE 1° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais cento e vinte dias ao contrato original 0106/2015 nos termos do art. 57,§ 1º, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Fundo Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **LRM CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 07.750.950/0001-82.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 18 de Abril de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8153898F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2016

A Prefeitura de Sapé, por meio de sua Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, visando fomentar e descentralizar recursos para Quadrilhas Juninas locais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção e fomento de 03(três) Quadrilhas Juninas.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – O presente edital tem por objeto a seleção até 3 Quadrilhas Juninas de Sapé, para apresentações nas festividades de São João e/ou São Pedro do município.

DO LOCAL, DATA E HORA DAS APRESENTAÇÕES – Durante as festividades juninas do município. (O local, dia e hora das apresentações serão definidas pela Prefeitura Municipal de Sapé)

DAS INSCRIÇÕES – Os representantes das Quadrilhas Juninas sapeenses(**vedada a participação de servidores públicos municipais, Ligas, pessoas jurídicas ou pessoas físicas com pendências em editais anteriores**) interessadas em participar deste certame devem inscrever seus grupos no período de **05 a 09 de maio de 2016**, protocolando na recepção da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, *uma via contendo*:

Histórico da Quadrilha: Número de componentes, fotos, locais de apresentações anteriores, comprovante de premiação(se premiada), nome completo e endereço dos integrantes(anexar comprovante de endereço) e termo de compromisso e aceitação de cumprimento do edital assinado por um representante;
Documentação do **LÌDER.**

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO – As etapas são as seguintes:
Seleção dos grupos participantes, representados por um de seus membros, escolhido democraticamente entre os pares, com registro em ata autenticada em cartório e que será denominado **LÍDER**;
Indicação da Quadrilha que fará a apresentação (Item 3.1.);
Entrega da documentação do Líder no ato da inscrição, para repasse financeiro a título de apoio;
Realização da apresentação em data e hora a ser definidas;
Prestação de contas das despesas com a apresentação (Esta etapa é de responsabilidade exclusiva do Líder, que deverá colher assinaturas dos pagamentos realizados por meio de recibos, fotos etc).

4- DA DOCUMENTAÇÃO
4.1- · Relação de documentação para repasse, a título de apoio para realização do espetáculo, para pessoa física**(LÍDER):**

1-CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
2-CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
3-CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL (RECEITA FEDERAL)
4-CNDT-CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA
5-SITUAÇÃO CADASTRAL/CPF
6-NIT(PIS/PASEP)
7-CÓPIA DE RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
8- NÚMERO DA CONTA(CÓPIA DO CARTÃO BANCÁRIO)
9- CÓPIA AUTENTICADA DA ATA DE ESCOLHA DO LÍDER COM REPRESENTANTE DA QUADRILHA JUNINA

DOS OBJETIVOS –
Fomentar a produção de Quadrilhas Juninas locais, injetando recursos em grupos de Sapé para realização de apresentações;
5.2 Incentivar novos valores artísticos de Sapé;
Movimentar a economia do município;
5.3Promover o acesso gratuito a apresentações de Quadrilhas Juninas para a população em geral;
Fortalecer a Política Cultural de Sapé;
Facilitar a integração entre Quadrilhas Juninas do município;
Utilizar atividades artístico-culturais, como apresentação de Quadrilhas Juninas, como forma de inclusão, desenvolvimento social e econômico de comunidades e artistas de Sapé;

Divulgar o trabalho das Quadrilhas Juninas sapeenses.

DOS PARTICIPANTES – Podem concorrer neste certame pessoas nascidas em Sapé ou residentes no município há, no mínimo, seis meses, comprovando esta exigência por meio de documentos comprobatórios e para os membros da quadrilha, há a exigência de no mínimo de 80% atenderem o que se pede acima, podendo os outros 20% ser convidados.

DOS BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO – A cidade de Sapé será beneficiada cultural, social e economicamente, por meio deste edital, conforme a seguir:

BENEFÍCIOS CULTURAIS:
Fortalecimento dos movimentos artístico-culturais;
Intensificação de Políticas Públicas voltadas para a promoção do potencial artístico de comunidades e artistas sapeenses;
Preservação de tradições culturais do Município de Sapé.

BENEFÍCIOS SOCIAIS:
Inclusão e desenvolvimento de comunidades através da Arte e da Cultura.

BENEFÍCIOS ECONÔMICOS:
Fortalecimento do mercado formal e informal, através do incentivo à circulação de bens e serviços diretamente relacionados às apresentações das Quadrilhas Juninas de Sapé;
Ampliação do campo de trabalho para dançarinos e pessoas envolvidas com Quadrilhas Juninas sapeenses, que serão fomentados diretamente, por meio de repasse financeiro, a título de apoio para a realização das apresentações selecionadas, no total bruto de **R$ 4.600,00(Quatro mil e seiscentos Reais) que serão divididos entre as três** Quadrilhas Juninas **para as apresentações**, do qual serão descontados os impostos previstos em lei, se for o caso.
Ficando assim divido o repasse supracitado:
- **R$ 3.000,00**(Três Mil Reais) para Quadrilhas Juninas com no mínimo 50 integrantes (até 1 Quadrilha Junina);
- **R$800,00**(Oitocentos Reais) para Quadrilhas Juninas com no mínimo 16 integrantes (até 2 Quadrilhas Juninas).

DAS PENALIDADES:
A Quadrilha Junina que, por algum motivo, não cumpra com o edital, não se apresentando na hora, local e dia definidos, não fazendo registro fotográfico, bem como não efetuando sua prestação de contas, por meio de seu **LÍDER,** ficará impedida de participar de outros editais promovidos pela Prefeitura Municipal de Sapé.
DA CONTRAPARTIDA SOCIAL:
A Quadrilha Junina selecionada fará além da apresentação durante os festejos juninos, uma apresentação didática, com formação reduzida(caso não se tenha espaço adequado), em uma das unidades escolares da rede municipal.
As despesas extraordinárias para essa apresentação ficam a cargo da Quadrilha Junina selecionada, cabendo ao poder público o transporte para unidade escolhida, desde que esta se localize na Zona Rural. Em caso da unidade se localizar na Zora Urbana, o transporte fica sob responsabilidade da Quadrilha Junina selecionada.

– DO CRONOGRAMA:

Etapa	Período	Atividade	Responsável
Primeira Etapa	05/05 a 09/05	A Prefeitura Municipal de Sapé, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , abre as inscrições para o Edital de Quadrilhas Juninas. As pessoas que aderirem ao edital preencherão ficha de inscrição na sede da secretaria, assinarão um termo de concordância com as regras do processo e entregarão material e documentos citados no Item 1 do edital. O edital estará disponível no site http://www.sape.pb.gov.br/	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Inscritos
	De 10/05 a 11/05	A Comissão julgadora promoverá neste período, a seleção das 03 quadrilhas juninas selecionadas.	Comissão Julgadora
	11/05	Será divulgado o resultado final	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
	13/05	Será realizada a cerimônia de premiação dos selecionados.	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
	A definir	Será realizada a apresentação das quadrilhas juninas na abertura do São João da cidade.	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A seleção das 03 (três) Quadrilhas Juninas que serão contempladas com o repasse a título de apoio será feita por agentes culturais das Artes e pela Secretaria Executiva de Cultura de Sapé.
A Prefeitura Municipal de Sapé repassará a cada Líder o aporte financeiro, a título de apoio, acima definido, para a realização das apresentações, cabendo a Prefeitura a responsabilidade de oferecer as condições mínimas para apresentação;

A ordem das apresentações será feita por sorteio ou por consenso total dos seis grupos participantes;
Quaisquer dúvidas serão resolvidas pela Secretaria Executiva de Cultura de Sapé;
Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Cultura de Sapé.

Sapé, 05 de maio de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Constitucional de Sapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:55950A9E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 063/2016/GP, EM SOLEDADE, 03 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal de n° 060, de 20 de Outubro de 1994 e n° 424/2007** e a **Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros (titulares e suplentes), que comporão o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - **FUNDEB**, para a gestão 2015/2017, com a respectiva representação;

Presidente, Vice-Presidente e Secretária do FUNDEB:
1 – GLADSTONE CARNEIRO DA SILVA – Presidente – Representante dos Professores;
2 – GLAUCILEIDE OLIVEIRA BATISTA DA SILVA – Vice-Presidente – Representante de pais de alunos;
3 – MARIA DO SOCORRO AMANCIO CORREIA – Secretário – Representante dos Servidores Técnicos.
Membros titulares:
1 – ADRIANA BERTO DA SILVA – Representante da Secretaria da Educação;
2 – JOSEFA ANDREA BERTO DA SILVA BATISTA – Representante da Secretaria da Educação;
3 – GLADSTONE CARNEIRO DA SILVA – Representante dos Professores;
4 – FLAVIANA ALVES DA SILVA – Representantes dos Diretores;
5 – MARIA DO SOCORRO AMANCIO CORREIA – Representantes dos servidores técnicos;
6 – GLAUCICLEIDE OLIVEIRA BATISTA DA SILVA – Representantes dos pais alunos;
7 – JOSELMA RODRIGUES DE ASSIS – Representantes dos pais de alunos;
8 – **EDIVAN DE SALLES ARAÚJO** – Representantes dos alunos;
9 – **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE LIMA -** Representantes dos alunos;
10 – JOSÉ CARLOS RAMOS PREIRA SILVA– Representante do Conselho Tutelar**.**
E os membros suplentes:
1 – FRANCISCO JOSÉ FIALHO AVELINO – Representante da Secretaria da Educação;
2 – ÁLISSON ALBUQUERQUE ALVES - Representante da Secretaria da Educação;
3 – ABDIAS CORREIA DE CANTALICE NETO – Representante dos Professores;

4 – JOELMA LIMA DE OLIVEIRA - Representante dos Diretores;
5 – ZÉLIA MARIA XAVIER DE VASCONCELOS - Representante dos servidores técnicos;
6 – EDILEIDE SOUTO XAVIER - Representante dos Pais de alunos;
7 – IOLANDA MARREIRO DOS SANTOS ARAÚJO – Representante dos Pais de alunos;
8 – LUIZ JUSTINO – Representante dos alunos;
9 – JOÃO BATISTA DOS SANTOS – Representante dos alunos;
10 – **MAILSON PALMEIRA LIMA** - Representante do Conselho Tutelar

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, Soledade, 03 de maio de 2016.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:D55EF963

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 709/2016/GP, SOLEDADE 29 DE ABRIL DE 2016.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE - PB, DOAR A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO FAUSTINO, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º- Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB, autorizada a doar a Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Faustino, CNPJ 08.338.974-0001-46, equipamentos e móveis incorporados ao Patrimônio do Poder Legislativo Municipal, relacionados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Soledade,PB, 29 de abril de 2016.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:68245BDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 710/2016

Reconhece entidade como utilidade pública municipal e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Considerando a necessidade do fortalecimento da agricultura familiar e suas organizações o Município de Soledade reconhece os relevantes serviços de assessoria e apoio prestados pelo COLETIVO REGIONAL DAS ORGANIZAÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR a este seguimento produtivo da região;
Art. 2º - Fica reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a entidade social, associação privada sem fins lucrativos, COLETIVO REGIONAL DAS ORGANIZAÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR – CROAF , CNPJ nº. 13.673.846/001-34 com sede na Rua José Francisco de Araújo, 101- Soledade PB;
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de publicação
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Soledade PB, 03 de Maio de 2016.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:9A93A461

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2016 PREGÃO PRESENCIAL 018/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Maio de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADA A UNIDADE MÉDICA HOSPITALAR DE SOLEDADE E DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPAIS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10520. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1593.

Soledade - PB, 04 de Maio de 2016

FÁBIO NÓBREGA FIALHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:FD5FBB36

